

LEI MUNICIPAL Nº 337/2018.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Legislativo doar bem inservível e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer a doação de bens inservíveis da Câmara Municipal, a saber: **01 (hum) Monitor marca AOC, queimado**, tombado sob o nº 244; **01 (hum) Estabilizador marca ENERGY LUX, sem funcionar**, tombado sob o nº 171; **01 (uma) Impressora Laser marca LEXMARK E-219, sem funcionar**, tombada sob o nº 122; **01 (hum) Computador (CPU) Marca ELCOMA INTEL, sem funcionar**, tombado sob o nº 175.

Art. 2º - Os bens especificados no Artigo 1º serão excluídos do rol de bens tombados e descartados do poder da Câmara Municipal.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2018.



Sebastião Cabral Nunes
Prefeito